



**CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 02/2015**  
**PROGRAMA SELO ALIMENTOS DO PARANÁ**

**PREÂMBULO**

- I. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº. 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº. 75.110.585/0001-00, através da Unidade de Negócios Competitivos, realiza chamada pública para o Programa Selo Alimentos do Paraná para micro e pequenas empresas do segmento de alimentos e bebidas do Estado do Paraná, nas condições estabelecidas nesta **Chamada**.
- II. O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana](http://www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana).

**1. OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA**

1.1 O objetivo desta chamada é selecionar **Micro e Pequenas Empresas do Segmento de Alimentos e Bebidas do Estado do Paraná**, que desejam acesso subsidiado a serviços proporcionados por entidades executoras cadastradas no programa SEBRAETEC, através de apoio financeiro não reembolsável, visando à notoriedade e ao reconhecimento do mercado por meio do Selo Alimentos do Paraná, respeitado o limite financeiro estabelecido no item 13 desta chamada.

1.2 A comissão gestora do **Selo Alimentos do Paraná**, formada por SEBRAE/PR e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – FIEP autoriza seu uso e a participação em atividades visando expansão de mercado, após criterioso processo de verificação, para:

- a) atestar o cumprimento de requisitos legais e procedimentos higiênico-sanitários necessários para a produção de alimentos seguros à saúde do consumidor.
- b) atestar, por meio de avaliação e pontuação, que a empresa pratica gestão empresarial seguindo critérios estabelecidos pela Fundação Nacional da Qualidade – FNQ.

## **2. GLOSSÁRIO**

**2.1** Para os efeitos desta Chamada pública, considera-se:

*Auditoria de terceira parte:* Auditoria realizada por empresa avaliadora cadastrada no Sebraetec.

*Empresa avaliadora:* Auditor de terceira parte e avaliador do Selo.

*Comissão Gestora:* Grupo formado por técnicos do Sebrae/PR e da FIEP, responsáveis pelo monitoramento das atividades, avaliação dos resultados, ajustes de metodologia, busca por novos parceiros, realização de atividades que visem a expansão de mercado para as empresas que conquistarem o Selo Alimentos do Paraná.

*Empresa:* Micro ou Pequena Empresa formalizada, com faturamento anual conforme previsto em lei federal (atualmente de até R\$ 3,6 milhões e seiscentos mil reais) do segmento de alimentos e bebidas do Estado do Paraná, que deve cumprir as responsabilidades apontadas nas listas de verificação e planos de ação para obter a pontuação necessária ao alcance e manutenção do Selo Alimentos do Paraná.

*Produtos Hortifrutícolas:* produtos provenientes de hortas e pomares.

*IBPD:* Implantação das Boas Práticas de Distribuição.

*IBPF:* Implantação das Boas Práticas de Fabricação.

*Modelo de Excelência em Gestão (MEG):* Modelo que apresenta a metodologia de gestão empresarial criada pela Fundação Nacional da Qualidade (FNQ).

*SEBRAETEC:* O Programa SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia é um instrumento de realização da política nacional do SEBRAE de promoção da extensão tecnológica para pequenos negócios. O Programa garante ao seu público-alvo o acesso subsidiado a serviços tecnológicos, visando à melhoria de processos, produtos e serviços ou à introdução de inovações nas empresas e mercados.

## **3. BENEFÍCIOS DO SELO ALIMENTOS DO PARANÁ**

**3.1** Os principais benefícios das empresas participantes do processo de obtenção do Selo Alimentos do Paraná são:

- As empresas investirão somente 20% do custo total do Programa que apresenta atividades como consultorias, treinamentos e análises laboratoriais de acordo com a necessidade de cada empresa participante e 03 auditorias. O SEBRAE, por meio do Sebraetec, investirá 80%;

- Informações disponibilizadas no portal [www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana](http://www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana), bem como nos sites da FIEP, das empresas avaliadoras e de consultorias participantes do processo;
- Melhorias na qualidade dos processos considerando as exigências sanitárias;
- Melhorias na maturidade de gestão, utilizando metodologia aplicada em empresas de grande porte.

**3.2** Os principais benefícios das empresas que conquistarem e mantiverem o Selo Alimentos do Paraná são:

- Atendimento à legislação sanitária;
- Possibilidade de expansão de mercados;
- Evolução constante na maturidade de gestão, utilizando metodologia aplicada em empresas de grande porte;
- Participação em campanhas de marketing realizadas pela Comissão Gestora;
- Promoção por meio de materiais específicos, elaborados para a divulgação em sites, rótulos, cartazes e outros;
- Participação em eventos técnicos que possibilitem constante aperfeiçoamento nos temas vinculados ao Selo Alimentos do Paraná;
- Participação nos encontros e rodadas de negócios promovido pela comissão gestora do Selo Alimentos do Paraná.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Podem participar desta chamada as Micro e Pequenas Empresas do segmento de alimentos e bebidas do Estado do Paraná que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Tenham interesse em aperfeiçoar sua gestão e inovar seus produtos, processos e serviços;
- b) Tenham interesse em expandir seus negócios;
- c) Tenham interesse em expandir e ampliar seus mercados nacionais e internacionais;
- d) Tenham alguma capacidade de investimento;
- e) Apresentem regularidade legal, conforme seu enquadramento;

- f) Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Produtores Rurais - CAD/PRO do Estado do Paraná, do Ministério da Fazenda;
- g) Estejam constituídas e sediadas no Estado do Paraná.
- h) Pertencam a uma destas categorias:
  - Indústrias de alimentos de origem vegetal, para o consumo humano.
  - Indústrias de alimentos de origem animal, para o consumo humano.
  - Indústrias de bebidas.
  - Distribuidores que beneficiam produtos hortifrutícolas.
  - Cozinhas industriais.

**4.2** Cada empresa poderá participar com apenas 1 (um) pedido de inscrição.

**4.3** A participação na presente Chamada pública implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste documento.

## **5. PROCESSO DE OBTENÇÃO DO SELO**

**5.1** O processo de obtenção do Selo Alimentos do Paraná será realizado de acordo com as seguintes etapas:

1ª etapa: INSCRIÇÃO

2ª etapa: HABILITAÇÃO

3ª etapa: CONTRATAÇÃO

4ª etapa: EXECUÇÃO DA METODOLOGIA

5ª etapa: ENTREGA DO ATESTADO DE CONFORMIDADE

**5.2** O acompanhamento de todas as etapas do processo será de inteira responsabilidade das empresas interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa pelo site [www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana](http://www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana).

## **6. INSCRIÇÃO**

**6.1** Para efetuar sua inscrição, a empresa deverá encaminhar ao Sebrae/PR, obrigatoriamente, a **Ficha de Inscrição para Chamada pública nº. 02/2015** (Anexo I), preenchida e assinada, e os seguintes documentos:

**6.1.1** Contrato ou Estatuto Social atualizado e consolidado com as alterações, devidamente registrado nos órgãos competentes;

**6.1.2** Declaração emitida e assinada pelo empresário ou contador responsável informando que a receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

**6.1.3** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Produtores Rurais - CAD/PRO, podendo ser extraída da Internet;

**6.1.4** Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;

**6.1.5** Prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto (se aplicável):

- a) à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- c) ao Fundo e Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF);
- d) aos órgãos do Fisco estadual e municipal, se houver inscrição;

**6.1.6** Documentos dos responsáveis legais:

- a) carteira de identidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF.

**6.2** Para inscrição, a empresa deve ter o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) correspondente à atividade principal ou secundária de:

- Indústrias de alimentos de origem vegetal, para o consumo humano.
- Indústrias de alimentos de origem animal, para o consumo humano.
- Indústrias de bebidas.
- Distribuidores que beneficiam produtos hortifrutícolas.
- Cozinhas industriais.

**6.3** Somente serão consideradas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados no item 6.1 e com informações suficientes para sua análise.

**6.4** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**6.5** A Ficha de Inscrição e demais documentos devem ser impressos e entregues em envelope lacrado e protocolado pessoalmente na sede do Sebrae/PR (endereço a seguir), até as 18 horas de 20 de abril de 2015 ou

enviados em envelope fechado (Sedex, AR ou qualquer outro meio com comprovação de entrega) postado até a data limite de 20 de abril de 2015, para o endereço a seguir:

**SEBRAE/PR**  
**CHAMADA PÚBLICA SEBRAE No 02/2015**  
**Rua Caeté, 150, Prado Velho**  
**80220-300 Curitiba PR**  
**A/c: Unidade de Negócios Competitivos - UNC**

**6.6** Os documentos enviados para este processo não serão devolvidos.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Esta etapa consiste na análise documental e da regularidade jurídica e fiscal das empresas inscritas no projeto.

**7.1.1** Os critérios de análise são: entrega, autenticidade, validade e compatibilidade com as exigências deste Edital.

**7.1.2** Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**7.1.3** Havendo alguma restrição da regularidade fiscal, desde que apresentados todos os documentos solicitados para habilitação, será oferecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for informado da pendência, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará inabilitação.

**7.1.4** Nesta etapa, também será verificada a existência de pendências financeiras da empresa solicitante com o SEBRAE e, caso positivo, os débitos deverão ser regularizados imediatamente para homologação da habilitação documental da empresa.

**7.1.5** Fica a critério do SEBRAE/PR a realização de visita técnica à empresa para comprovação *in loco* das informações prestadas na inscrição.

**7.1.6** A análise da habilitação documental, jurídica e fiscal da pessoa jurídica terá caráter eliminatório.

**7.2** Caso não haja recursos para o atendimento de todas as empresas inscritas e habilitadas, apenas serão contempladas as que primeiro enviaram sua documentação.

**7.2.1** - Caso duas ou mais empresas tenham postado ou protocolado a documentação na sede do Sebrae/PR no mesmo dia, elas serão consideradas empatadas para fins de ordem de classificação nesta chamada.

7.2.2 Em caso de empate, conforme previsão no item 7.2.1, será dada preferência à empresa com maior relacionamento com o SEBRAE, determinado pelo número de participações (feiras, rodadas de negócios, treinamentos, capacitações, consultorias, etc) nos últimos 3 anos.

**7.3** A Comissão Gestora do Selo divulgará a lista das empresas cuja documentação de inscrição for aprovada, no site do SEBRAE/PR [www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana](http://www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana).

**7.4** Após a divulgação dos resultados, as empresas terão o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, contados da data da notificação do resultado da inabilitação. Todos os recursos deverão ser interpostos por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Gestora do Selo Alimentos do Paraná responsável pelo processo de seleção e não terão efeito suspensivo.

**7.4.1** Este recurso, pelo qual não há formulário padrão ou modelo para tal procedimento, deve ser entregue em envelope lacrado e protocolado pessoalmente na sede do SEBRAE/PR (endereço a seguir), até às 18 horas do dia 27 de abril de 2015 ou enviados em envelope fechado (Sedex, AR ou qualquer outro meio com comprovação de entrega) postado até a data limite do dia 27 de abril de 2015, para o endereço a seguir e da seguinte forma:

**SEBRAE/PR  
RECURSO  
CHAMADA PÚBLICA SEBRAE No 02/2015  
Rua Caeté, 150, Prado Velho  
80220-300 Curitiba PR  
A/c: Unidade de Negócios Competitivos - UNC**

**7.4.2** A decisão da Comissão Gestora do Selo será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**7.4.3** A empresa que não for habilitada para o Selo será comunicada formalmente.

## **8. CONTRATAÇÃO**

**8.1** A efetivação da empresa no projeto somente se dará com a assinatura do contrato com o Sebrae/PR.

**8.2** Após a divulgação dos resultados da etapa de Habilitação, o representante da empresa será convidado para formalizar a contratação, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**8.3** Com a assinatura do contrato a empresa permitirá o uso de imagem e dados pelo SEBRAE, como forma de divulgação dos resultados.

## **9. EXECUÇÃO DA METODOLOGIA**

**9.1** A outorga do Selo Alimentos do Paraná está condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas nesta chamada pública que estão divididas em 2 fases, sendo estas.

### **9.2 FASE 1 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS PROCESSOS**

**9.2.1** A avaliação da gestão da qualidade dos processos consiste na verificação de requisitos, por auditoria de terceira parte.

**9.2.2** As empresas em fase inicial na gestão da qualidade dos processos poderão, a critério do consultor do Sebrae/PR, preparar-se por meio dos seguintes passos apoiados pelo Sebrae:

1. Diagnóstico inicial de Boas Práticas ( $T_0$ ).
2. Consultorias e treinamentos, com colaboradores na empresa, para melhorias de conformidade nos processos.
3. Elaboração dos documentos conforme as exigências legais.
4. Análises laboratoriais para comprovação de qualidade de produtos e processos.
5. Diagnóstico final de Boas Práticas ( $T_1$ ), realizado antes da auditoria de terceira parte.
6. Auditoria de terceira parte ( $A_1$ ), esta deve ser realizada pela entidade/instituição aprovada pela Comissão Gestora do Selo.

**9.2.3** Uma lista atualizada dos prestadores de serviços para consultorias e treinamentos em boas práticas, cadastrados no Sebraetec está disponível em <http://sites.pr.sebrae.com.br/sebraetec>.

**9.2.4** Caso aprovada na auditoria, a empresa estará apta – no requisito Qualidade dos Processos – para obter o Selo; caso contrário, poderá elaborar e executar um Plano de Ações visando fazer as melhorias identificadas no  $A_1$  para, se desejarem, no prazo máximo de 90 dias, fazer nova tentativa de habilitação ao Selo Alimentos do Paraná, ou seja, nova auditoria.



## **9.2.5 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA QUALIDADE DOS PROCESSOS**

**9.2.5.1** A verificação da gestão da qualidade dos processos respeita a natureza da atividade da empresa; se for uma indústria de alimentos e bebidas, será utilizada a Implantação das Boas Práticas de Fabricação (IBPF), se for uma distribuidora que beneficia produtos hotifrutícolas, a Implantação das Boas Práticas de Distribuição (IBPD) e, se for uma cozinha industrial, a Implantação das Boas Práticas de Serviços de Alimentação (IBPSA). Para empresas que transformam produtos de origem animal é observado o atendimento obrigatório à metodologia adaptada à aptidão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI-POA/Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária SUASA. Todas essas metodologias foram desenvolvidas pelo Sebrae/PR e só podem ser aplicadas por consultores habilitados pelo Sebrae/PR.

**9.2.5.2** A exigência para a conquista do Selo é o índice mínimo de 80% de conformidade nas etapas do Programa de Implantação das Boas Práticas – IBP correspondente a sua atividade considerando 100% nos itens críticos, ou seja, obrigatórios por lei.

## **9.3 FASE 2 – AVALIAÇÃO DA MATURIDADE DA GESTÃO**

**9.3.1** A avaliação da maturidade da gestão é baseada no Modelo de Excelência da Gestão® (MEG) da Fundação Nacional da Qualidade. Essa avaliação é feita por auditoria de terceira parte.

**9.3.2** Caso aprovada na auditoria, a empresa estará apta – no requisito Maturidade da Gestão – para obter o Selo; caso contrário, poderá elaborar e executar um Plano de Ações Corretivas, visando às melhorias necessárias para nova tentativa de habilitação ao Selo Alimentos do Paraná. As necessidades apresentadas nas devolutivas das avaliações poderão ser trabalhadas com o apoio do Sebrae ou não, porém a validação ocorrerá com a auditoria realizada por auditor de terceira parte.

**9.3.3** Esta chamada pública prevê apoio financeiro para 02 auditorias de avaliação da maturidade de gestão.

### **9.3.4 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA MATURIDADE DA GESTÃO**

Para a conquista do Selo, a avaliação da maturidade da gestão exige uma pontuação mínima de 50 pontos no Questionário de Avaliação MPE Brasil.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** A empresa, atendendo as exigências documentais, de regularidade jurídica e fiscal, demonstrando ter o perfil necessário e cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos para a gestão da qualidade de processos e para a maturidade de gestão, obtém o direito de uso do Selo Alimentos do Paraná, nas condições do regulamento, por um período de 12 meses a partir da data da entrega do atestado de conformidade.

**10.2** A lista atualizada das empresas com o direito de uso do Selo Alimentos do Paraná será divulgado no site [www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana](http://www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana).

## **11. RENOVAÇÃO**

**11.1** Após o primeiro ano de vigência do Selo Alimentos do Paraná, as empresas serão contatadas pelas certificadoras para que possam proceder a revalidação do Selo, através de auditorias de manutenção, que também podem ser contratadas através do Programa Sebraetec caso houver recurso.

**11.2** Se a empresa atender aos requisitos do ciclo subsequente, em que as pontuações exigidas podem ser maiores, poderá continuar utilizando o Selo Alimentos do Paraná e contando com seus benefícios. Caso contrário, poderá solicitar à Comissão Gestora do Selo um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), com plano de ações e prazo para nova auditoria.

## **12. APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDAS**

**12.1** Para apoio aos projetos o Sebrae/PR, por meio da presente chamada pública, disponibilizará o montante de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

**12.2** O valor de cada projeto está limitado ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mas pode ser inferior, dependendo da necessidade da empresa.

**12.3** Se a empresa já utilizou Sebraetec modalidade adequação em 2015 não poderá participar desta chamada pública devido às regras desse programa.

**12.4** As empresas atendidas deverão apresentar contrapartida financeira de 20% (vinte por cento) do custo total do projeto.

Exemplo: Valor máximo para o projeto: R\$10.000,00. □ Valor máximo da contrapartida financeira da empresa atendida: R\$2.000,00 Valor máximo do apoio financeiro do SEBRAE: R\$8.000,00.

**12.5** O pagamento da contrapartida pela empresa atendida deverá ser realizado diretamente ao SEBRAE/PR, conforme definido no contrato específico a ser assinado entre o SEBRAE e a empresa.

### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**13.1** Os projetos no âmbito da presente Chamada deverão ter o prazo máximo de execução **de 7 (sete) meses contínuos**, contados a partir da data de assinatura do Termo de compromisso e serem **finalizados até 07/12/2015**.

### **14. COMISSÃO GESTORA DO SELO ALIMENTOS DO PARANÁ**

**14.1** O processo de concessão do Selo Alimentos do Paraná, descrito neste edital, é de responsabilidade da Comissão Gestora do Selo Alimentos do Paraná, composta por profissionais do SEBRAE e da Federação das Indústrias do Paraná (FIEP).

### **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Gestora do Selo Alimentos do Paraná e esclarecidas aos interessados.

### **16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente edital deverá ser encaminhado por e-mail, para o endereço [alimentosdoparana@pr.sebrae.com.br](mailto:alimentosdoparana@pr.sebrae.com.br) até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrição.

**16.2** Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

### **17. CRONOGRAMA**

**17.1** As etapas desta Chamada pública observarão o seguinte cronograma\*:

|    | <b>Etapas / Fases / Atividades</b>                                | <b>Data provável</b>          |
|----|---|-------------------------------|
| 1  | Publicação da Chamada pública                                     | Dia 18/03/2015                |
| 3  | Prazo a entrega dos documentos de inscrição                       | Até 20/04/2015                |
| 4  | Habilitação - Análise dos projetos e parecer técnico              | De 20/04 a 30/04/2015         |
| 5  | Divulgação preliminar da lista das empresas habilitadas           | Dia 04/05/2015                |
| 6  | Prazo para envio recurso pelas empresas                           | De 05/05 a 11/05/2015         |
| 7  | Prazo para análise dos recursos pelo Sebrae                       | De 12/05 a 15/05/2015         |
| 8  | Divulgação final das empresas inscritas                           | Dia 20/05/2015                |
| 11 | Prazo para execução da metodologia                                | Período de 25/05 a 15/12/2015 |
| 12 | Evento Oficial de Entrega dos Selos para as empresas habilitadas. | Fevereiro de 2016             |

\* Este cronograma é passível de mudança.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta Chamada obtidas através de terceiros.

**18.2** Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos previstos nesta Chamada pública, dando imediato conhecimento aos interessados.

**18.3** O Sebrae/PR poderá, a seu exclusivo critério, dependendo da quantidade de empresas interessadas, aumentar os recursos destinados a esta chamada.

**18.4** É facultada ao SEBRAE/PR, em qualquer etapa prevista nesta Chamada pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos previstos nesta Chamada até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**18.5** A presente chamada é subordinada às condições do Programa SEBRAETEC cujo edital e alterações posteriores, bem como o seu regulamento, fazem parte integrante da presente Chamada, independentemente de transcrição.

**18.6** O Sebrae/PR fiscalizará a execução dos trabalhos e caso constate quaisquer irregularidades ou inadequações, o projeto será interrompido e as medidas serão tomadas de acordo com as condições previstas no edital do SEBRAETEC.

**18.7** O Sebrae/PR e a FIEP não garantem a conquista do Selo Alimentos do Paraná pelas empresas participantes desta chamada, uma vez que isso dependerá da pontuação obtida pela empresa e exigida pela metodologia adotada, bem como não haverá devolução dos recursos para as empresas que eventualmente não obtiverem o Selo.

**18.8** Os casos e situações não previstas neste documento que porventura ocorram ou necessitem de intervenção, serão analisados e decididos pela Comissão Gestora do Selo Alimentos do Paraná, instituída pelo Sebrae/PR e FIEP.

**18.9** Fica eleito o Foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente documento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Curitiba, 18 de março de 2015.**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO  
PARANÁ - SEBRAE/PR**

**ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente edital, como Anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição para Chamada pública nº. 02/2015

Anexo II – Selo Alimentos do Paraná – Informações Gerais

## ANEXO I

# Ficha de Inscrição Chamada pública nº. 02/2015 Programa Selo Alimentos do Paraná

À Comissão Gestora do Selo Alimentos do Paraná

Solicito a inscrição de minha empresa ao processo de seleção da chamada pública nº. 02/2015 do Programa Selo Alimentos do Paraná e, por meio desta Ficha, registro que estou ciente e concordo com todos os requisitos e exigências estabelecidos nesta chamada.

Pelo que firmo a presente Ficha, perante a Comissão Gestora, para quaisquer questões pertinentes ao processo de concessão do Selo Alimentos do Paraná.

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CadPro: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Ramo de Atuação:

Indústria de alimentos de origem vegetal, para consumo humano.

Indústria de alimentos de origem animal, para consumo humano.

Indústria de bebidas.

Distribuidor de hortifrutícolas.

Cozinhas industriais.

Data de abertura da empresa: \_\_\_\_\_

Porte da Empresa:

Microempresa       Pequena       Outro. Citar \_\_\_\_\_

Interesse na expansão do negócio:

Sim       Não

Interesse em expandir e ampliar os mercados, inclusive no exterior:

Sim  Não

Interesse em aperfeiçoar a gestão e inovar nos produtos, processos e serviços da empresa:

Sim  Não

Interesse na certificação de processos e produtos:

Sim  Não

A empresa tem alguma condição de investir para as melhorias recomendadas pelo programa.

Sim  Não

Nº de funcionários da empresa (incluso formais e informais): \_\_\_\_\_

Telefone Comercial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Nº Identidade: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

Nome do representante da empresa junto ao SEBRAE/PR e à Comissão Gestora do Selo de Qualidade:

\_\_\_\_\_

Cargo do representante: \_\_\_\_\_

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

## **DECLARAÇÃO**

Estou ciente de que para a conquista do Selo será necessário atender todos os requisitos exigidos, inclusive da qualidade das instalações, bem como estar em dia com a documentação sanitária legal.

Também entendo que, durante o tempo em que participar do Programa Selo Alimentos do Paraná, é minha responsabilidade informar ao SEBRAE/PR qualquer mudança que ocorra na gestão ou na titulação do empreendimento.

---

Assinatura do representante da empresa



**SELO ALIMENTOS DO PARANÁ**  
**INFORMAÇÕES GERAIS**

Curitiba, 18 de março de 2015.

# SELO ALIMENTOS DO PARANÁ

## INFORMAÇÕES GERAIS

### Sumário

|   |    |
|---|----|
| APRESENTAÇÃO .....  | 19 |
| JUSTIFICATIVAS E BENEFÍCIOS.....  | 19 |
| COMO OBTER O SELO.....  | 20 |
| PROCESSO DE AVALIAÇÃO .....   | 20 |
| Perfil da empresa.....  | 21 |
| Qualidade dos processos .....   | 22 |
| Maturidade da Gestão .....  | 22 |
| OBTENÇÃO DO SELO .....  | 23 |
| RENOVAÇÃO .....   | 24 |
| BENEFÍCIOS DO SELO ALIMENTOS DO PARANÁ <b>Erro! Indicador não definido.</b> |    |
| GLOSSÁRIO .....   | 25 |

# **SELO ALIMENTOS DO PARANÁ**

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

### **APRESENTAÇÃO**

O Selo Alimentos do Paraná foi criado para conferir notoriedade aos empreendimentos que têm a implantação das Boas Práticas, ou seja, praticam os procedimentos higiênico-sanitários necessários para a produção de alimentos seguros à saúde do consumidor.

O Selo foi desenvolvido pelo Sebrae/PR como um instrumento que reconhece o esforço dos empresários paranaenses em se apresentar como fornecedores de serviços de excelência no mercado de alimentos.

A comissão gestora, formada por Sebrae/PR e FIEP é quem concede o Selo Alimentos do Paraná.

A metodologia para concessão segue o mesmo procedimento de uma certificação, fazendo uso de auditorias preliminares, que identificam oportunidades para melhoria, e uma auditoria final de 3ª parte, que verifica e atesta o cumprimento de requisitos mínimos exigidos.

### **JUSTIFICATIVAS E BENEFÍCIOS**

A implantação de ferramentas de qualidade específicas para os segmentos de alimentos e serviços de alimentação é obrigatória. Há diversas leis federais, estaduais e municipais que determinam a implantação das Boas Práticas, do sistema APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) ou dos recentes Programas de Autocontrole, cada uma indicada para um tipo de produto, produtor ou serviço, e fiscalizadas por meio de órgãos como MAPA e ANVISA. Portanto, a necessidade de ter as Boas Práticas – obrigatórias para qualquer tipo e porte de empreendimento ou empresa da área de alimentos – é determinação legal e indiscutível e o SEBRAE possui métodos testados e aprovados para sua promoção.

O Selo mostra para os consumidores, cada vez mais exigentes, o alcance de padrões de qualidade que vão garantir uma experiência agradável no consumo do produto, sem prejuízos posteriores à saúde. Possuir o Selo Alimentos do Paraná, portanto, gera credibilidade no processo de fabricação e oferta de alimentos.

Mas, o uso do Selo também está condicionado a uma gestão moderna e eficaz. Como referência, é usado o Modelo de Excelência da Gestão (MEG), da Fundação Nacional da Qualidade, baseado em conceitos e processos gerenciais encontrados em organizações classe mundial, ou seja, aquelas que buscam, constantemente, aperfeiçoar-se e adaptar-se às mudanças globais.

Portanto, o objetivo da comissão gestora vai além de simplesmente atestar as empresas que atendem as exigências legais, também apoia os empreendimentos de pequeno porte do segmento de alimentos e bebidas em seu esforço para melhorar os processos. Isso é feito por meio de consultorias subsidiadas em até 80% do custo, por meio do Programa SEBRAEtec.

### **COMO OBTER O SELO**

O empresário deve formalizar, junto ao Sebrae/PR, a solicitação de ingresso no Programa Selo Alimentos do Paraná, mediante preenchimento do Termo de Adesão e entrega dos documentos necessários.

Ao preencher o termo de adesão em que solicita participar do Programa, o empresário terá conhecimento e concordará com todas as normas e procedimentos contidos no Edital do Programa Selo Alimentos do Paraná.

### **PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

A avaliação, realizada por consultores independentes, cadastrados no Programa SEBRAEtec, do Sebrae/PR, é objetiva, prática, padronizada e criteriosa.

Os consultores observarão, em detalhes, as instalações, equipamentos e atividades do dia a dia da empresa. Entrevistarão os colaboradores e responsáveis pelos diversos setores. Examinarão registros e analisarão documentos, a partir de critérios objetivos.

Com base nos resultados, os consultores irão, juntamente com a equipe de qualidade da empresa, redigir relatórios analíticos e demais documentos vinculados e informarão, ao final, o índice de itens atendidos e apresentarão sugestões para melhoria ou implementação dos itens não

atendidos.

A avaliação irá contemplar três aspectos (Figura 1) e fará uso de instrumentos diferentes em cada etapa, como detalhado adiante.



**Figura 1 – Requisitos para a Concessão do Selo Alimentos do Paraná**

### **Perfil da empresa**

Para se qualificar para o Selo Alimentos do Paraná, é necessário que as empresas de micro e pequeno porte tenham:

- a) Interesse em aperfeiçoar a gestão de sua empresa e inovar seus produtos, processos e serviços, inclusive certificação de processos e produtos;
- b) Interesse em expandir seus negócios;
- c) Interesse em expandir e ampliar seus mercados nacionais e internacionais;
- d) Alguma capacidade de investimento;
- e) Regularidade empresarial de acordo com seu enquadramento (ex.: certidões e alvará em dia);
- f) Sejam empresas com CNPJ.  
Produtores com Inscrição Estadual do Produtor Rural (CADPRO) só serão atendidas nos casos em que o produtor estiver em processo de mudança para CNPJ. Caso contrário, o Sebrae poderá apoiar na implantação das boas práticas, em análises laboratoriais e outras necessidades, mas sem a emissão do Selo.
- g) Pertencam a uma das seguintes categorias:
  - Indústrias de alimentos de origem vegetal
  - Indústrias de alimentos de origem animal
  - Indústrias de bebidas
  - Distribuidores de hortifrutícolas
  - Cozinhas industriais.

E se submetam a um processo de verificação da qualidade de seus processos e da maturidade de sua gestão.

## **Qualidade dos processos**

A verificação da qualidade dos processos é feita por consultores<sup>1</sup> que avaliam a Implantação das Boas Práticas – IBP conforme a natureza da atividade da empresa:

- se for uma indústria de alimentos e bebidas, será utilizada a IBPF (fabricação).
- se for uma distribuidora de alimentos e bebidas a IBPD (distribuição).
- se for uma cozinha industrial ou similar, a IBPSA (serviço de alimentação).
- Se transformadora de produtos de origem animal, o uso da metodologia adaptada à aptidão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI-POA/sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária SUASA.

Além das verificações feitas por consultores, que podem resultar em recomendações para ajustes e melhorias, é realizada uma auditoria de terceira parte, realizada por empresas ou instituições que tenham credibilidade e sejam aprovadas pela comissão gestora do Selo.

Se a empresa atingir a pontuação mínima exigida, terá atendido ao quesito gestão da qualidade de processos, necessário à obtenção do Selo Alimentos do Paraná. Caso contrário, será sugerido à empresa um plano de ações corretivas antes de uma nova avaliação. Este processo se repete até que a empresa obtenha aptidão neste quesito. O processo é voluntário, ou seja, a empresa decide se continua ou encerra esse esforço de melhoria.

## **Maturidade da Gestão**

A verificação da maturidade da gestão também é feita por consultores<sup>2</sup> e usa como referência o Modelo de Excelência da Gestão (MEG), da Fundação Nacional da Qualidade.

Além das verificações feitas por consultores, que podem resultar em recomendações para ajustes e melhorias, é realizada uma auditoria de terceira parte, realizada por empresas ou instituições que tenham

---

<sup>1</sup> - A empresa escolhe e negocia com os prestadores dos serviços habilitados no SEBRAEtec <http://sites.pr.sebrae.com.br/sebraetec>

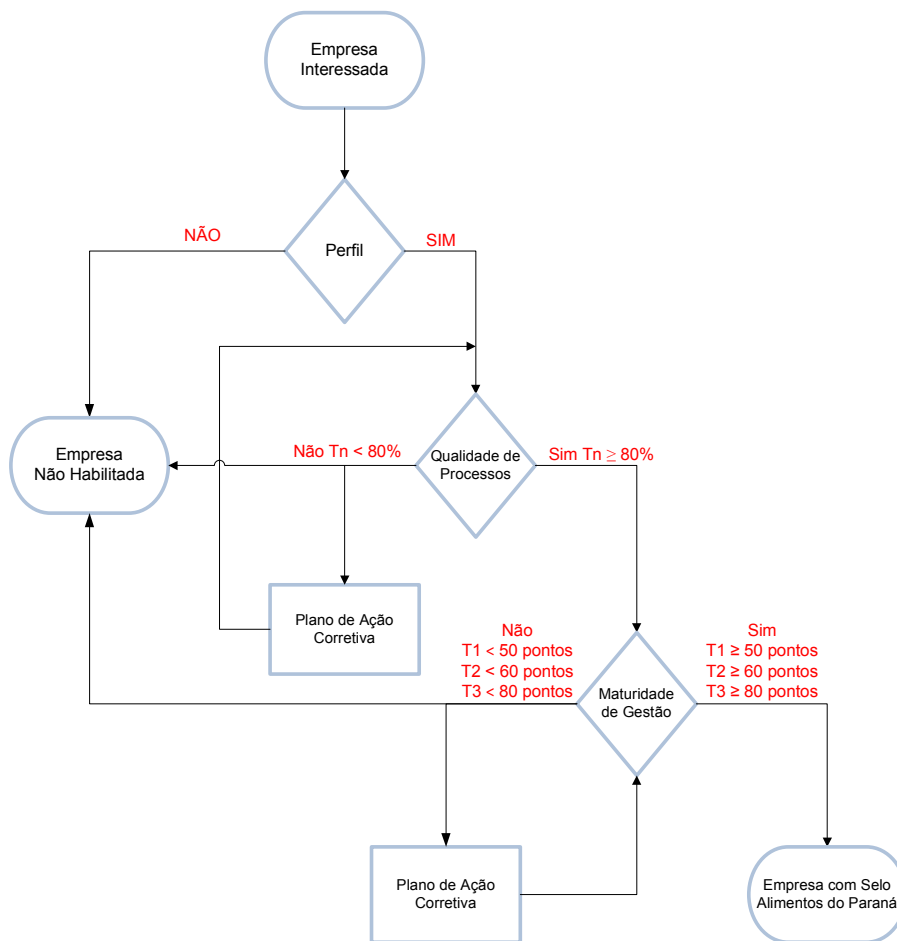
<sup>2</sup> - A empresa escolhe e negocia com os prestadores dos serviços habilitados no SEBRAEtec <http://sites.pr.sebrae.com.br/sebraetec>

credibilidade e sejam aprovadas pela Comissão Gestora do Selo.

Se a empresa atingir a pontuação mínima exigida, terá atendido ao quesito maturidade de gestão, necessário à obtenção do Selo Alimentos do Paraná. Caso contrário, como no quesito gestão da qualidade de processos, será sugerido um plano de ações corretivas antes de uma nova avaliação; se a empresa optar, poderá, em prazo estabelecido, pelo Sebrae, ser reavaliada. Mas, a qualquer momento, a empresa decide se continua ou encerra sua participação no processo de avaliação.

### OBTENÇÃO DO SELO

A empresa com o perfil exigido e considerada apta na gestão da qualidade de processos e na maturidade da gestão, obtém o direito ao uso do Selo Alimentos do Paraná por 12 meses, a partir da data do certificado auferido pela auditora. Os passos necessários estão resumidos na figura a seguir.



**Processo de Concessão do Selo Alimentos do Paraná**

## **RENOVAÇÃO**

Para a renovação será realizada nova auditoria, próximo ao término do prazo de vigência. Se a empresa atender às exigências do ciclo subsequente, poderá continuar utilizando o Selo Alimentos do Paraná e contando com seus benefícios.

## **BENEFÍCIOS DO SELO ALIMENTOS DO PARANÁ**

Os principais benefícios das empresas participantes do processo de obtenção do Selo Alimentos do Paraná são:

- As empresas investirão somente 20% do custo total do Programa que apresenta atividades como consultorias, treinamentos e análises laboratoriais de acordo com a necessidade de cada empresa participante e 03 auditorias. O Sebrae, por meio do Sebraetec, investirá 80%;
- Informações disponibilizadas no portal [www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana](http://www.sebraepr.com.br/seloalimentosdoparana), bem como nos sites da FIEP, das empresas avaliadoras e de consultorias participantes do processo;
- Melhorias na qualidade dos processos considerando as exigências sanitárias;
- Melhorias na maturidade de gestão, utilizando metodologia aplicada em empresas de grande porte.

Os principais benefícios das empresas que conquistarem e mantiverem o Selo Alimentos do Paraná são:

- Atendimento à legislação sanitária;
- Possibilidade de expansão de mercados;
- Evolução constante na maturidade de gestão, utilizando metodologia aplicada em empresas de grande porte;
- Participação em campanhas de marketing realizadas pela Comissão Gestora;



- Promoção por meio de materiais específicos, elaborados para a divulgação em sites, rótulos, cartazes e outros;
- Participação em eventos técnicos que possibilitem constante aperfeiçoamento nos temas vinculados ao Selo Alimentos do Paraná;
- Participação nos encontros e rodadas de negócios promovido pela comissão gestora do Selo Alimentos do Paraná.

## **GLOSSÁRIO**

APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle ou, em inglês, *Hazard Analysis and Critical Control Point* (HACCP), é um sistema de gestão de segurança alimentar. O sistema baseia-se em analisar as diversas etapas da produção de alimentos, observando os perigos potenciais à saúde dos consumidores, determinando medidas preventivas para controlar esses perigos por meio de pontos críticos de controle. O sistema de APPCC pode ser certificado pela norma ISO22000. (Wikipédia)

Auditoria de terceira parte – Auditoria realizada por empresa certificadora cadastrada no Sebraetec.

Certificação – Modo pelo qual uma terceira parte dá garantia escrita de que um produto, processo ou serviço está em conformidade com os requisitos especificados. (ABNT ISO/IEC Guia 2)

FNQ - Fundação Nacional da Qualidade. [www.fnq.org.br](http://www.fnq.org.br)

MEG - Modelo de Excelência da Gestão, da Fundação Nacional da Qualidade.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)

SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia - é um programa do SEBRAE que permite à micro e pequena empresa e ao produtor rural, de qualquer setor econômico, o acesso subsidiado a serviços em inovação e tecnologia, visando à melhoria de processos e produtos e/ou à introdução de inovações no seu empreendimento e, conseqüentemente, no mercado. (SEBRAE)

Pedidos de esclarecimento sobre o Selo Alimentos do Paraná devem ser encaminhados, por e-mail, para [alimentosdoparana@pr.sebrae.com.br](mailto:alimentosdoparana@pr.sebrae.com.br).

**Informação importante**

Este informativo é um resumo da Chamada Pública 02/2015 do SEBRAE/PR. Em caso de divergência